



EMENDA Nº 01

e-mail: vereador@paulofrange.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda ao **Art. 58** do **PROJETO DE LEI Nº 650/2021** tem por objeto, **GARANTIR A ISONOMIA** com a Administração Pública Municipal Direta, para as atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito das **AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS**, disciplinando pelas mesmas regras, requisitos, competências, critérios de ocupação e provimento, bem como de remuneração, nos termos da Lei 17.0708, de 3 de novembro de 2021.

Espero contar com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desta presente emenda.

Sala das Sessões em 04 de novembro de 2021

PAULO FRANGE
Vereador